DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Chamadas Públicas	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3463, DE 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o consumo de bebidas alcoólicas nos recintos das lojas de conveniência e postos de combustíveis, inclusive nas vias públicas e calçadas próximas a estes estabelecimentos, bem como disciplina as apresentações, entretenimentos com música ao vivo e utilização de equipamentos sonoros nos estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências dos postos de combustíveis do Munícipio, exceto no interior das lojas de conveniências e restaurantes, bem como em áreas restritas e delimitadas que não se confundam com a pista de abastecimento de veículos automotores, sujeitando-se os proprietários e infratores às penalidades previstas na presente lei.

§ 1º - Nos locais previstos no caput, deverá ser afixado aviso da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais e municipais responsáveis pela fiscalização.

§ 2º - Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais de que trata este artigo, deverão advertir os eventuais infratores sobre a proibição contida no caput, bem como sobre a sua imediata retirada do local, caso o infrator persista na conduta coibida, podendo ser requisitada a força policial, quando esta se fizer necessária.

§ 3º - O infrator/consumidor que resistir à força policial eventualmente requisitada ficará sujeito à penalidade prevista no art. 5.º, inciso IV, desta Lei.

Art. 2º - É permitido aos estabelecimentos que exercem atividade enquadrada no Código “Cnae 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados” o entretenimento com música ao vivo, apresentações, utilização de equipamentos sonoros, ainda que de forma eventual ou periódica, cujo horário de permissão fica limitado ao período das 10h00 até às 24h00 horas do dia do evento, não sendo permitido após esse horário, e desde que haja previsão no alvará de funcionamento expedido pela Administração Pública para o exercício dessa atividade, devendo ser respeitados os demais limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2282/99 e observadas as Normas ABNT NBR 10151/2000 e NBR 10152/2017.

Art. 3º - Os eventos públicos, religiosos, bem como de entidades beneficentes e clubes, inclusive de serviços, que utilizarem entretenimento de música ao vivo, apresentações, equipamentos sonoros, deverão obter Alvará de Licença Especial expedido pela Administração Pública, com definição de horário e atividades.

Art. 4º - Para efeito de comprovação de eventual infringência ao disposto nesta Lei, e da consequente aplicação das penalidades nela previstas, poderão ser utilizados, cumulativa ou isoladamente, os seguintes documentos:

I - Certidão de ocorrência lavrada por órgão de segurança pública (Polícia Militar ou Polícia Civil), contendo a data, a hora, o local e a descrição do fato denunciado;

II - auto de infração ou de notificação lavrado pelo agente público competente.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto na presente lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - 1ª Infração, Multa no valor de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais de Referência do Município;

II - Reincidência na mesma infração, Multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência do Município;

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

III - 3ª Reincidência na mesma infração, interdição do estabelecimento;

IV - Resistência à determinação da força policial por parte do consumidor, de que trata o § 4.º do art. 1.º, Multa correspondente ao valor de uma Unidade Fiscal de Referência do Município, que será duplicada, em caso de reincidência.

Parágrafo Único - Se, após 15 (quinze) dias da aplicação da segunda multa, persistir a infração ao disposto nesta Lei, a Administração Municipal, por seus agentes competentes ou outros incumbidos por lei, procederá à interdição dos estabelecimentos sujeitos às sanções desta Lei, que será mantida até que se regularize a pendência.

Art. 6º - É assegurado ao infrator, o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Municipal n.º 1.501/83.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.464, DE 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender despesas de capital com aquisição de ambulância com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810– Fundo Municipal de saúde

10.301.0119.1051-4.4.90.52 (Aquisição Veículo para Saúde-Equip. Mat. Perm)R$ 50.000,00

F.R:05

C.A: 300.062

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810– Fundo Municipal de saúde

10.301.0119.1049-4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente).....R$ 40.700,00

F.R:05

C.A: 300.062

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810– Fundo Municipal de saúde

10.301.0119.1050-4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente-Informática)R$ 9.300,00

F.R:05

C.A: 300.062

Total Geral.....R$ 100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Investimento da Atenção Básica.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 instituído pela Lei 3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.413 de 06/06/2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2.019

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.465, DE 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender despesas com execução de Projeto de Pintura e Pequenos Reparos na EMEF Francisco Ribeiro, com a verba QESE (Quota Salário Educação), com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020530 – Ensino Fundamental - EMEFS

12.361.0150.1024-4.4.90.51 – (Obras e Instalações).....R$ 170.000,00

F.R:05

C.A: 220.001

Total Geral.....R$ 170.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020530 – Ensino Fundamental - EMEFS

12.361.0150.2013-3.3.90.39 – (Outros Serv. Terc.– Pessoa Jurídica).....R$ 60.000,00

F.R:05

C.A: 220.001

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020570 – Alimentação Escolar

12.306.0142.2020-3.3.90.30 – (Material de Consumo).....R$ 25.000,00

F.R:05

C.A: 220.001

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020510 – Educação Infantil - Creches

12.365.0160.1016-4.4.90.51 – (Obras e Instalações).....R$ 25.000,00

F.R:05

C.A: 210.003

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020520 – Educação Infantil – Pré-Escola

12.365.0160.1019-4.4.90.51 – (Obras e Instalações).....R$ 30.000,00

F.R:05

C.A: 210.003

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020520 – Educação Infantil – Pré-Escola

12.365.0160.2011-3.3.90.30 – (Material de Consumo).....R$ 10.000,00

F.R:05

C.A: 210.003

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020520 – Educação Infantil – Pré-Escola

12.365.0160.2011-3.3.90.39 – (Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica).....R$ 20.000,00

F.R:05

C.A: 210.003

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 instituído pela Lei3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 3.413 de 06/06/2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2.019.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 230/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONTRATA, o(a) Sr(a) REBECA REGINA BARBOSA PULTZ, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEB I, no período de 02 de maio de 2019 a 13 de dezembro de 2019, pelo regime da CLT.

Eu, ,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 02 de maio de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 231/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) OSVALDO DE SOUZA MACIEL, Lubrificador, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de maio de 2019 a 01 de junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 3445 de 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 02 de maio de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 232/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) REGINA DE SOUZA LIMA, Merendeira, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 29 de abril de 2019 a 13 de maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 3471 de 02/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 30/06/2016.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 02 de maio de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 05/12/2016 a 03/01/2017.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 02 a 31/07/2018.

Restam 15 (quinze) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 233/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONTRATA, o(a) Sr(a) TATIANI CRISTINA BRAGHIM SALLES, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEB I, no período de 06 de maio de 2019 a 18 de outubro de 2019, pelo regime da CLT.

Eu, ,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de maio de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PORTARIA Nº 234/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ANDREA BASTON RIBEIRO MARCONDES, Professora, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 23 de maio de 2019 a 06 de junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 3513 de 03/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2016.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de maio de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 11 a 25/06/2018.

Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 235/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARIA ELIZABETE BRITO RODRIGUES SEGATO, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 10 a 24 de maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 3552 de 03/05/2019, referente ao período aquisitivo de 04/01/2010 a 03/01/2015.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de maio de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 14 a 28/01/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 06 a 20/03/2019.

Restam 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 236/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ELIETE PEDRO, Servente, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 27 de maio de 2019 a 10 de junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 3562 de 03/05/2019, referente ao período aquisitivo de 20/03/2010 a 17/04/2015.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de maio de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 15/09/2015 a 14/10/2015.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 23/05/2017 a 21/06/2017.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 31/10/2018 a 14/11/2018

PORTARIA Nº 237/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) LENIRA CELIA GUERREIRO, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 3563 de 03/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de maio de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 28/01/2019 a 26/02/2019.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PORTARIA Nº 238/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) VERA LUCIA DE LIMA LOPES, Professor de Sala de Apoio (PSA – Educ. Especial), usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 13 a 27 de maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 3564 de 03/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 30/04/2017.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de maio de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 23/03/2018 a 06/04/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 31/08/2018 a 14/09/2018.

Restam 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir.

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
PROCESSO N.º 181/19
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Comissão Permanente de Licitações, por sua presidente, Ana Carolina Filla de Mello, torna público que tomou as seguintes decisões com referência à licitação em epígrafe, conforme ata lavrada em 07 de Maio de 2019: (i) Entregaram tempestivamente os Envelopes N° 01 – Habilitação e N° 02 – Projeto de Venda: Rosalina Liberato Chefer, Juliano Pires de Moraes, Claudio Pires de Moraes, Marcos Rodrigo Otaviano, Paulo Eduardo Cassiano da Silva, Valdir Luiz Ferronato, José Domingos Statuti, Juscelino Feitosa, Eva Aparecida Fonseca Betker, Valdenes Augusto Jordão, Rubens Donizetti Otaviano, Maria Aparecida da Cruz Catai, Fabio José Pavani, José Luiz Toffolo Junior; (ii) Foi realizada a abertura do envelope N°01 – Habilitação e da análise dos documentos resultou Habilitar todos os fornecedores, por terem apresentado todas as documentações exigidas conforme edital; (iii) Nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação em relação a Habilitação dos participantes acima citados, ficando estipulado para o prosseguimento do processo, com a abertura do envelope referente ao Projeto de Venda para o dia 16 de Maio de 2019 as 13:00 Horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, estando concluído todas as formalidades legais.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de Maio de 2019.

Ana Carolina Filla de Mello – Presidente da Comissão de Licitação